



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 54, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Vide [Portaria 2CCR nº 203, de 26 de abril de 2016](#).

Vide [Portaria 2CCR 198, de 8 de março de 2016](#).

Vide [Portaria 2CCR 195, de 11 de fevereiro de 2016](#).

Vide [Portaria 2CCR 183, de 12 de agosto de 2015](#).

Cria o Grupo de Trabalho sobre Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional na 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e designa seus integrantes.

A 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62-I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho sobre Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional na 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 2º. Nomear os integrantes do Grupo de Trabalho sobre Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional, a seguir designados:

-ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA, da Procuradoria da República no Amazonas;

-CARLOS RODOLFO FONSECA TIGRE MAIA, da Procuradoria Regional da República da 2ª Região;

-JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE, da Procuradoria da República no Município de Petrolina/PE;

-JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul;

- JOSÉ OSMAR PUMES, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul;

- JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, da Procuradoria da República no Maranhão;

- MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER, da Procuradoria da República no Rio de Janeiro;

- MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO, da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

- MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO, da Procuradoria da República no Amazonas;

- MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA, da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Art. 3º. Grupo de Trabalho sobre Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional elegerá seu Coordenador e seu Coordenador-Adjunto e elaborará seu projeto de trabalho para o período de um ano, devendo submetê-lo à aprovação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão na Sessão de 19 de novembro de 2012.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho tem mandato de um ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora

Ministério Público Federal

[Publicada no BSMPPF-e, Brasília, DF, p. 7, 1. quinzena outubro 2012.](#)